



CÂMARA MUNICIPAL  
DE CARIACICA

GABINETE VEREADOR ITAMAR FREIRE

A Comissão de Legislação Justiça e

Redação Final

Sessão de 03/11/14

PROJETO DE LEI CM Nº. 269/2014 ~~Marco Bruno Bastos~~  
Presidente

APROVADO EM 1º DISCUSSÃO  
S. Sessão 20 de 05 de 15

  
ÂNGELO CÉSAR LUCAS  
Presidente

APROVADO EM 2º DISCUSSÃO  
S. Sessão 25 de 05 de 15

  
ÂNGELO CÉSAR LUCAS  
Presidente

EMENTA: Dispõe sobre sistema de drenagem e serviços de pavimentação de todas as ruas e avenidas onde se situam órgãos públicos pertencentes à União, ao Estado ou ao Município, no âmbito do Município de Cariacica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições,

APROVA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com o sistema de drenagem e serviços de pavimentação de todas as ruas e avenidas onde se situam órgãos públicos pertencentes à União, ao Estado ou ao Município, no âmbito do Município de Cariacica.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 24 de Outubro de 2014.

  
ITAMAR FREIRE  
VEREADOR - PDT

CÂMARA MUNICIPAL  
CARIACICA - ES

4125 Data 31/10/14

  
Protocolo - Geral

[www.camaracariacica.es.gov.br](http://www.camaracariacica.es.gov.br)



CÂMARA MUNICIPAL  
DE CARIACICA

GABINETE VEREADOR ITAMAR FREIRE

Justificativa

O presente projeto objetiva a drenagem e pavimentação de ruas e avenidas onde se localizam órgãos públicos tanto da esfera federal, estadual ou municipal como: escolas, postos de saúde, hospitais, dentre outros.

A matéria em tela é importante, porque uma cidade pavimentada gera mais qualidade de vida para população, no sentido de que onde se pavimenta é possível reduzir doenças respiratórias causadas pela poeira, como também, é possível minimizar a ocorrência de outras enfermidades causadas pela lama ou água que geralmente ficam acumuladas em poças em ruas não pavimentadas.

A pavimentação asfáltica proporciona comodidade à população, facilita o trânsito, bem como, fortalece a economia da cidade e, ainda, auxilia no embelezamento local.

Por outro lado, há a necessidade de, primeiramente, ser feito o serviço de drenagem, pois sem o sistema de drenagem a pavimentação fica comprometida, pois o asfalto cede, surgem buracos e, conseqüentemente, essa situação traz transtornos tanto para pedestres, quanto para os condutores de veículos.

Enfim, existindo o sistema de drenagem e, posteriormente, o serviço de pavimentação haverá economia, visto que a manutenção da pavimentação ocorrerá em um espaço de tempo muito maior em relação a uma pavimentação asfáltica com ausência de drenagem e, por outro lado, existirá, também, mais saúde e conforto para a sociedade.

Face ao exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para aprovação da presente propositura.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 24 de Outubro de 2014.

  
ITAMAR FREIRE  
VEREADOR - PDT

APROVADO EM 20 de 15 DISCUSSÃO  
S. Sessão 25 de 05 de 15

  
ANGELO CÉSAR LUCAS  
Presidente

APROVADO EM 10 de 15 DISCUSSÃO  
S. Sessão 20 de 05 de 15

  
ANGELO CÉSAR LUCAS  
Presidente

[www.camaracariacica.es.gov.br](http://www.camaracariacica.es.gov.br)